

MINERVA

Qualidade em Alimentos

"Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários"

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES OBRIGATORIAMENTE CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DE EMISSÃO DO

Minerva S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14

Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545 – Barretos, SP



Código ISIN – Série Única: BRBEEFDB007

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002 ("Instrução CVM 358"), e no artigo 53 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), o **MINERVA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 67.620.377/0001-14 ("Emissor"), em conjunto com **Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.**, instituição financeira estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.332.281/0001-30 ("**Goldman Sachs**" ou "**Coordenador Líder**"), em conjunto com o **Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.331.228/0001-11 ("**Deutsche Bank**") e o **BB-Banco de Investimento S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30 ("**BB Investimentos**") e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Deutsche Bank "**Coordenadores**"), vêm a público, considerando o exercício da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), comunicar que foram inscritas e integralizadas 200.000 (duzentas mil) debêntures, obrigatoriamente conversíveis em ações ordinárias de emissão do Emissor, da forma nominativa e escritural, em série única, da espécie subordinada, da 2ª (segunda) emissão do Emissor, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na data de emissão, qual seja, 15 de junho de 2011 ("**Oferta**", "**Debêntures**", "**Emissão**", "**Valor Nominal Unitário**" e "**Data de Emissão**", respectivamente), ao Preço de Subscrição e Integralização (conforme abaixo definido) de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais), no valor total de emissão de:

R\$ 200.000.000,00

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no do "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Obrigatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, da Segunda Emissão do Minerva S.A." ("**Prospecto Definitivo**").

Nos termos do artigo 59, parágrafo 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), os termos e condições da Emissão, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas do Emissor, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e da Oferta foram deliberados e aprovados em reunião do Conselho de Administração do Emissor realizada em 11 de maio de 2011 ("**RCA**"), cujas deliberações foram retificadas, ratificadas e consolidadas pelo Conselho de Administração do Emissor em reunião realizada em 19 de maio de 2011 ("**Re-Rat 19 de maio**"). As deliberações tomadas na Re-Rat 19 de maio foram retificadas, ratificadas e consolidadas pelo Conselho de Administração do Emissor em reunião realizada em 12 de julho de 2011 ("**Re-Rat 12 de julho**"), cujas deliberações foram retificadas, ratificadas e consolidadas pelo Conselho de Administração do Emissor em reunião realizada em 15 de julho de 2011 ("**Re-Rat 15 de julho**"). O Conselho de Administração do Emissor, em reunião realizada em 27 de julho de 2011, aprovou o Preço de Subscrição e Integralização, conforme definido em Procedimento de *Bookbuilding* ("**RCA 27 de julho**"). As atas da RCA, da Re-Rat 19 de maio, da Re-Rat 12 de julho e da Re-Rat 15 de julho foram arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), respectivamente, em 25 de maio de 2011 sob o nº 199.068/11-2, em 27 de maio de 2011 sob o nº 200.854/11-2, em 22 de julho de 2011 sob o nº 276.498/11-2 e em 04 de agosto de 2011 sob o nº 321.495/11-1, e foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**"), nos jornais "O Estado de São Paulo" e "Diário de Barretos", de acordo com o artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. A ata da RCA 27 de julho está em fase de arquivamento na JUCESP e será publicada no DOESP e nos jornais "O Estado de São Paulo" e "Diário de Barretos", em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

A quantidade de Debêntures emitida poderia ser aumentada, a critério do Emissor, de comum acordo com os Coordenadores, em até 20% (vinte por cento) em relação à quantidade originalmente ofertada, por meio da emissão de debêntures adicionais conforme determinado na data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400 ("**Debêntures Adicionais**"). As Debêntures Adicionais, se emitidas, teriam as mesmas características das Debêntures originalmente ofertadas, nos termos da Escritura de Emissão ("**Opção de Debêntures Adicionais**"). Não foi exercida pelo Emissor a opção de aumento da quantidade total de Debêntures inicialmente ofertada, nos termos do artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400.

Nos termos do artigo 30 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada conforme divulgado no Prospecto Definitivo foi reduzida de 300.000 (trezentas mil) para a quantidade mínima de 200.000 (duzentas mil) Debêntures ("**Distribuição Parcial**"). As 100.000 (cem mil) Debêntures que não foram ofertadas em função da Distribuição Parcial foram canceladas pelo Emissor.

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, e coordenada pelos Coordenadores, com a participação de determinadas instituições financeiras do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenadores Contratados**") e de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**"), bem como de outras instituições financeiras contratadas para participar da Oferta de Varejo, as quais realizaram esforços de colocação das Debêntures exclusivamente junto a Investidores Não Institucionais ("**Instituições Consorciadas**") e, em conjunto com os Coordenadores, "**Instituições Participantes da Oferta**").

Simultaneamente foram realizados esforços de colocação das Debêntures (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("**SEC**"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América em conformidade com o disposto no *U.S. Securities Act de 1933*, conforme alterado ("**Securities Act**") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, e (ii) nos demais países que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para pessoas não residentes, domiciliadas, ou com sede nos Estados Unidos da América (*non-U.S. Persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na *Regulation S* no âmbito do *Securities Act*, editada pela *SEC*, em ambos os casos, desde que tais investidores fossem registrados na CVM e investissem no Brasil nos termos da Lei 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("**Lei 4.131**") ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("**Resolução CMN 2.689**") e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("**Instrução CVM 325**" e "**Investidores Institucionais Estrangeiros**", respectivamente), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Debêntures em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Debêntures junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement* ("**Contrato de Colocação Internacional**"), celebrado entre o Emissor, o Goldman, Sachs & Co., o Deutsche Bank Securities Inc., pelo BB Securities Limited e pelo Banco do Brasil Securities LLC (em conjunto, "**Agentes de Colocação Internacional**").

As Debêntures foram registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("**DDA**") e do Sistema BOVESPAFIX ("**BOVESPAFIX**"), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**"), sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA.

O pedido de análise prévia e de registro da Oferta foi solicitado à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("**ANBIMA**") em 11 de maio de 2011, por meio do convênio firmado entre ANBIMA e CVM, nos termos da Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("**Instrução CVM 471**"). A Oferta foi registrada no Brasil junto à CVM, em 29 de julho de 2011, sob o nº CVM/SRE/DCA/2011/001, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, na Instrução CVM 471, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Atividades Conveniadas e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários da ANBIMA. Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Debêntures na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM. As Debêntures não foram objeto de ofertas nos Estados Unidos da América ou a pessoas residentes, domiciliadas, ou com sede nos Estados Unidos da América (*U.S. Persons*) conforme definido na *Regulation S* do *Securities Act*, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro do *Securities Act*. O Emissor e os Coordenadores não registraram a Oferta ou as Debêntures nos Estados Unidos da América.

As Debêntures foram ofertadas em regime de garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores de forma individual e não solidária, nos termos do Contrato de Distribuição. As Debêntures que foram objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais Estrangeiros foram obrigatoriamente inscritas, integralizadas e liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores, em moeda corrente nacional, nos termos do art. 19, § 4º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

As Debêntures e a Emissão são reguladas pelo "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Pública, Obrigatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, do Minerva S.A.", celebrado em 19 de maio de 2011, entre o Emissor e a Planner Trustee DTVM Ltda. sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures, o qual foi devidamente inscrito na JUCESP em 27 de maio de 2011 sob o nº ED000709-2/000 ("**Escritura de Emissão**", "**Agente Fiduciário**" e "**Debenturistas**", respectivamente), conforme aditado em 12 de julho pelo "Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Pública, Obrigatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, do Minerva S.A." ("**Primeiro Aditamento**") devidamente inscrito na JUCESP em 22 de julho de 2011 sob o nº ED000709-2/001, conforme aditado em 15 de julho de 2011 pelo "Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Pública, Obrigatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, do Minerva S.A." ("**Segundo Aditamento**"), devidamente inscrito na JUCESP em 04 de agosto de 2011 sob o nº ED000709-2/002 e em 26 de julho de 2011 pelo "Instrumento Particular de Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Pública, Obrigatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, do Minerva S.A." ("**Terceiro Aditamento**"), o qual será devidamente inscrito na JUCESP, nos termos do inciso II do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

O agente escriturador das Debêntures da presente Emissão será a **Itaú Corretora de Valores S.A.**, corretora de valores mobiliários com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Agente Escriturador**").

Ressaltamos que a Oferta contou com participação de pessoas vinculadas da seguinte maneira:

- O Coordenador Líder, ou uma sociedade de seu grupo econômico, subscreveu 31.578 Debêntures no âmbito da Oferta;
- O Banco Fator subscreveu 10.526 Debêntures no âmbito da Oferta; e
- O Coordenador Líder, ou uma sociedade de seu grupo econômico, subscreveu 90.965 Debêntures por conta de um *Total Return Swap* contratado pela VDQ Holdings S.A. Nos termos desta operação, e após a finalização de sua negociação, atualizamos a informação de que a VDQ Holdings S.A. cedeu, em garantia, na forma de alienação fiduciária, 29.000.000 de ações do Emissor de sua titularidade.

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores das Debêntures	Quantidade de Debêntures Subscritas
Pessoas Físicas	88	2.451
Clubes de Investimento	–	–
Fundos de Investimento	4	5.000
Entidades de Previdência Privada	1	50.000
Companhias Seguradoras	–	–
Investidores Institucionais Estrangeiros	1	8.231
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição ^{(1) (2) (3)}	4	102.740
Instituições Financeiras ligadas ao Emissor e/ou aos Participantes do Consórcio de Distribuição ⁽⁴⁾	1	31.578
Demais Instituições Financeiras	–	–
Demais Pessoas Jurídicas ligadas ao Emissor e/ou aos Participantes do Consórcio de Distribuição	–	–
Demais Pessoas Jurídicas	–	–
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais Pessoas ligadas ao Emissor e/ou aos Participantes do Consórcio de Distribuição	–	–
Outros Investidores	–	–
Total	99	200.000

(1) Inclui 90.965 (noventa mil, novecentas e sessenta e cinco) Debêntures adquiridas pelo Coordenador Líder, ou sociedades de seu grupo econômico, por conta de um *total return swap* contratado pela VDQ Holdings S.A., Acionista Controlador do Emissor, no âmbito da Oferta. Nos termos desta operação, e após a finalização de sua negociação, atualizamos a informação de que a VDQ Holdings S.A. cedeu, em garantia, na forma de alienação fiduciária, 29.000.000 de ações do Emissor de sua titularidade.

(2) Inclui 10.526 (dez mil, quinhentas e vinte e seis) Debêntures adquiridas pelo Banco Fator, no âmbito da Oferta.

(3) Inclui (i) 875 (oitocentas e setenta e cinco) Debêntures adquiridas pelo Goldman Sachs, objeto de garantia firme de liquidação, no âmbito da Oferta; (ii) 187 (cento e oitenta e sete) Debêntures adquiridas pelo Deutsche Bank, objeto de garantia firme de liquidação, no âmbito da Oferta; e (iii) 187 (cento e oitenta e sete) Debêntures adquiridas pelo BB Investimentos, objeto de garantia firme de liquidação, no âmbito da Oferta.

(4) Inclui 31.578 (trinta e uma mil, quinhentas e setenta e oito) Debêntures adquiridas pelo Coordenador Líder, ou uma sociedade do seu grupo econômico, no âmbito da Oferta.

São Paulo, 8 de agosto de 2011.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

Coordenadores

Goldman Sachs

Coordenador Líder

Deutsche Bank



BB INVESTIMENTOS

Coordenadores Contratados

bancofator

FLOW